

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 008/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 70856/2023 - EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediatos necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares localizados no interior do estado do Maranhão.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 008/2024** que objetiva ESCLARECIMENTO deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **03/07/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 26/06/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia 25/06/2024, reconhece-se, portanto, a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa solicitou o esclarecimento a seguir:

“DOS ESCLARECIMENTOS:

CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO;

Após analisar os preços unitários dos serviços dos postos de serviço, conforme especificado no anexo I-F - Equipe de Manutenção Preventiva, constatou-se que o Oficial de Manutenção com Encargos Complementares (mensalista) utiliza a composição MP – CPU 016 para definir seu preço.

Durante a análise da composição mencionada, identificou-se que o item 00041065 - PEDREIRO (MENSALISTA) – SINAPI está em desacordo com a convenção coletiva atual.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO CONFORME EDITAL:

CODIGO	INSUMO	FORTE	UND	COEFICIENTE	VALOR S/ENCARGOS	(%) ENCARGOS	VALOR TOTAL COM ENCARGOS
00041065	PEDREIRO (MENSALISTA)	SINAPI	MÊS	1	R\$ 1.973,39	69,90 %	3.352,80

Ao retirar os encargos sociais fornecidos como base no edital do processo Licitação Eletrônica Nº 008/2024 – CL/EMSERH, Processo Administrativo Nº 70.856/2023 – EMSERH, o valor da mão de obra passa a ser de R\$ 1.973,39 (mil novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). No entanto, ao verificar a convenção coletiva do SINDUSCONMA, vigente no ano de 2024, constatou-se que o insumo “Pedreiro (Mensalista)” pertence à categoria III – Oficial, cujo piso salarial correto é de R\$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos), sem o acréscimo de qualquer encargo social.

Portanto, ao realizar o cálculo com base nas informações expostas acima, concluímos que a composição de preço correta para o insumo 00041065 - PEDREIRO (MENSALISTA) – SINAPI deveria ser:

CODIGO	INSUMO	FORTE	UND	COEFICIENTE	VALOR S/ENCARGOS	(%) ENCARGOS	VALOR TOTAL COM ENCARGOS
00041065	PEDREIRO (MENSALISTA)	SINAPI	MÊS	1	R\$ 2.072,40	69,90 %	3.521,01

Este cálculo é baseado em uma análise criteriosa de todos os elementos envolvidos, garantindo que o valor final seja justo e adequado para as condições de mercado atuais. Pergunta nº 1: Como devemos proceder quanto a composição do item acima, devemos seguir o preço de acordo com o edital fornecido pela administração? mesmo estando em desacordo com a convenção coletiva da SINDUSCON -MA/2024? É importante salientar que no item 3.3 do PROJETO BASICO – ANEXO I a EMSERH localizados no interior do estado do Maranhão, se compromete a seguir todas as normas vigentes e exigíveis. “3.3 A execução dos serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos em EAS gerenciados pela EMSERH localizados no interior do estado do Maranhão deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e

exigíveis, no que couber, aos trabalhos, editada pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas;”

Pergunta nº 2: “ITEM 24.1.4. Na planilha de custo dos postos de serviços para cada lote (item A1) será aplicado o desconto conforme maior percentual;”

Será permitido efetuar descontos nos preços unitários da EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA? Ou eles serão fixos e irrealizáveis?”

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Infraestrutura. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Infraestrutura esclareceu o questionamento suscitado conforme despacho à fl. 2185/2185v. Observemos:

“Em resposta ao processo nº70856/2023, que trata-se do processo de contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediatos necessários para a execução dos serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares localizados no interior do Maranhão.

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa (fl. 2171), cabe-nos esclarecer que, durante a elaboração da planilha orçamentária intitulada "Custos Unitários dos Serviços dos Postos de Serviço" (fl. 1866), a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDUSCON-MA para o exercício de 2024 ainda não havia sido publicada. Dessa forma, a base de preços adotada foi a SINAPI, em conformidade com as melhores práticas orçamentárias.

Informamos, contudo, que a base de preços utilizada para os postos de serviço foi atualizada para uma versão mais recente, a saber: SINAPI 2024/05 - SEM DESONERAÇÃO, REF - 06/2024. Essa atualização assegura a contemporaneidade e a aderência aos parâmetros vigentes.

Cumpramos ressaltar que a base de preços primordial para a Administração Pública, no contexto de contratações regidas pela Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), é a base SINAPI, sendo as demais bases secundárias. Portanto, em casos de divergência entre os valores obtidos na base SINAPI e outras referências, prevalecerá a SINAPI como parâmetro de referência.

Ademais, comunicamos que as demais bases contempladas na planilha orçamentária permanecem válidas, considerando que a referência SINAPI de 01/2024 mantém sua validade até julho do mesmo ano. Destaca-se que as planilhas orçamentárias são instrumentos ilustrativos do valor global do contrato, além de servirem para referenciar a listagem de itens passíveis de utilização no decorrer do exercício contratual.

De acordo com o projeto básico do contrato (item 12.2 - fl. 2215), está prevista a atualização dos valores de referência das bases de preços conforme o mês de prestação dos serviços ao longo do cronograma contratual. Esta disposição está em consonância com os princípios de eficiência e economicidade preconizados na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), que regula o regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em relação ao pedido de esclarecimento (fl. 2173), informamos que de acordo com o item 24.1.1 será aplicado o desconto em todos os postos de serviços, portanto, será aplicado tanto nos serviços (insumos e materiais) quanto nos postos fixos de trabalhos (mão de obra).

Por fim, anexamos as seguintes documentações atualizadas:

- 1 - Anexo V - Resumo dos Lotes (fl.2179 e 2179v),
- 2 - Anexo VI - Quadro Resumo dos Custos anual dos Lotes (fl.2180 e 2180v),
- 3 - Anexo VII - Equipe de Manutenção Preventiva (fl.2181 a 2184)."

Portanto, uma vez respondido os questionamentos, informa-se que será divulgado **NOVO EDITAL** contendo todas as alterações realizadas pelo setor técnico.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será divulgado novo edital por meio do sítio da EMSERH e no sistema do licitações-e, bem como será divulgado nova data de abertura da LE 008/2024 nos meios oficiais.**

São Luís - MA, 12 de agosto de 2024.

Vanessa Leite Maranhão
Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 12.482

Francisco Assis do Amaral Neto

Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536